A C Ó R D Ã O

TC-008938.989.15-9
Representante: Trade Comunicação e Marketing EIRELI.
Representado: Prefeitura Municipal de Osasco.
Responsáveis: Jorge Lapas e Rogério Lins Wanderley (Prefeitos).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública nº 08/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Osasco objetivando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Advogados: Durval Amaral Santos Pace (OAB/SP nº 107.437), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-016827.989.19-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Jorge Lapas (Prefeito).
Responsáveis pelos Instrumentos: Jorge Lapas (Prefeito), Roberto Trapp (Secretário Municipal) e Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26/06/15. Valor: R$12.000.000,00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-017109.989.19-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Jorge Lapas (Prefeito) e Oscar Buturi (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/16.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-017113.989.19-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Jorge Lapas (Prefeito) e José Bento da Silva (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/05/17.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-017114.989.19-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Renata Poletti (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/18.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-017344.989.19-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Jorge Lapas, Rogério Lins Wanderley (Prefeitos), Thiago Silva Santos, Roberto Trapp, Renata Poletti, José Bento da Silva, Oscar Buturi (Secretários Municipais), Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora Municipal), Jefferson Tomachevski (Chefe de Gabinete) e Maurino Menegatto (Chefe de Divisão).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-017762.989.19-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Thiago Silva Santos (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/06/19.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-014929.989.20-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Thiago Silva Santos (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/03/20.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

TC-018024.989.20-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Thiago Silva Santos (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/06/20.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: DF-5.
Fiscalização atual: DF-8.

TC-000660.989.21-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.
Contratada: In Time Comunicação EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
Responsáveis: Thiago Silva Santos (Secretário Municipal) e Jefferson Tomachevski (Chefe de Gabinete).
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 05/03/21.
Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Samir Capelli Nammur (OAB/SP nº 194.771), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Nathalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1

Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Silvio Luis Ferreira da Rocha (OAB/SP nº 90.416), Marcelo Gaido Ferreira (OAB/SP nº 208.418), André Massioreto Duarte (OAB/SP nº 368.456), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: DF-5.

Fiscalização atual: DF-8.

REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE PROPAGANDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ACEITAÇÃO DE PROPOSTA QUE EXTRAPOLOU O LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE 10 (DEZ) PEÇAS PUBLICITÁRIAS PREVISTO NO EDITAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO OBJETO. AUSÊNCIA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS QUE JUSTIFICASSEM O VALOR DO CONTRATO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ACIMA DO MÁXIMO LEGAL DE 10%. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DIANTE DA EXTRAPOLAÇÃO DO NÚMERO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, CONFORME VERIFICADO NA REPRESENTAÇÃO ANEXA. FALTA DE INDICAÇÃO DOS PESOS QUE SERIAM UTILIZADOS PARA REALIZAR A MÉDIA PONDERADA ENTRE AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, DESCUMPRINDO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 11, § 4º, IX, DA LEI FEDERAL Nº 12.232/10 E ARTIGO 46 § 2º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ADITIVOS CONTAMINADOS POR ACESSORIEDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DAS ALTERAÇÕES, EM DETRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. INSUBSISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA OS ACRÉSCIMOS. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL QUE ALCANÇAM O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. FALTA DE CONTROLE DOS HONORÁRIOS DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE. FRACIONAMENTO INDEVIDO NAS SUBCONTRATAÇÕES FEITAS PELA CONTRATADA, COM INTUITO DE EVITAR MAIOR RIGOR NA COLETA DE PREÇOS, PROCEDIMENTO VEDADO PELO ART. 14, § 2º, DA LEI 12.232/10. IRREGULARES LICITAÇÃO, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS, EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a Representação e irregulares a Concorrência, o Contrato, os Termos Aditivos, a Execução Contratual e o Termo

de Recebimento Definitivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa In Time Comunicação Ltda., aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3EV2-2UWS-90SN-C6X1